CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 740 de 19

P.

Promovente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

PROJETO DE LEI
28/52

Assunto: AUTORISANDO O EXECUTIVO A INCORPORAR E SUBSCREVER AÇÕES DO BANCO DOS MUNICIPIOS S/A., EM ORGANIZAÇÃO, NO VALOR DE CR$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANDAMENTO

Á COM. JUSTIÇA 5/5/52	DEVOLVIDO 13 JUN 1952	Á COM. FINANÇAS 13 JUN 1952	DEVOLVIDO 1 AGO 1952
Incluido na Ordem do Dia 4 AGO 1952	Adiado por 2 sessões 11 AGO 1952	Incluido novamente na O. Dia 25 AGO 1952	Incluido na Ordem do Dia 15 SET 1952
Incluido na Ordem do Dia 22 SET 1952	Adiado por 5 sessões em 22 SET 1952	Incluido na Ordem do Dia 20 OUT 1952	Adiado por 2 meses
Reprovado em 1ª Disc.	Reprovado 24 OUT 1955 2ª Disc.		

Observações:

Arquivado em 24 OUT 1955

Diretor da Secretaria
Waldemar Tesso
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 286/52

Assunto:

EM 5 de Maio de 1.952.

Remetendo projeto de lei

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter a alta apreciação de Vossas Excelências, o projeto anexo, que si aprovado colocará este Executivo em condições de incorporar e subscrever ações dos Bancos dos Municipios S.A., em organização, levado a efeito por um grupo de Deputados devotados a causa Municipalista.

Reitero a Vossa Escelência os protestos de minha alta estima e destinta consideração.

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Â Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pompéia

CÂMARA MUNICIPAL
POMPÉIA
Rec. dia 5/5/52 de 19
Leit. na Sessão de 5/5/52 de 19
Resp. dia ... de ... de 19
Arquivado – Ficha Nº ...
SECRETARIA

Aprovado em 1ª discussão. 17.10.52.

Aprovado em 2ª discussão. 24.10.52.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Geral
Nº 28/52

Projeto de lei

Artigo 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a i
corporar e subscrever ações do Banco dos Municipios S/A., ordinarias ou pr
ferenciais, até o montante de 300 ações, num total de Cr.$ 300.000,00 (tr
zentos mil cruzeiros).

Artigo 2º :- Fica, em conseguencia, regularmente auto
zado o Executivo a fazer operações de crédito, firmando titulos, contratos
outros documentos, até a importancia fixada no artigo anterior. Ficando ig
mente autorizado em época oportuna, comparecer em Assembléia e votar Esta
tos.

Artigo 3º :- Fica o Bando dos Municipios S/A, consider
do estabelecimento de crédito oficial dêste Municipio e declarado de utili
de pública, tendo em vista a sua finalidade de amparo à lavoura, comercio,
dustria e desenvolvimento e recuperação dos Municipios.

§ unico - O Banco dos Municipios S/A., uma vêz instal
a Agência désta cidade, gozará da isenção de impostos municipais.

Artigo 4º :- As despesas decorrentes da execução da pr
sente lei serão cobertas, no presente exercicio por crédito especial a ser
aberto oportunamente; nos exercicios subsequentes por verbas proprias cons
nadas em orçamento.

Artigo 5º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua
blicação revogadas as disposições em contrario.

Pompéia, em 5 de Maio de 1.952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
POMPÉIA
Rec. dia 5/5/52
Lido na Sessão de ... de 19...
Resp. dia ... de ... de 19...
Arquivado - Ficha Nº ...
SECRETARIA

PARECER Nº 77/52 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 28/52

Veio ter a esta Comissão o projeto de lei nº 28, para, na forma regimental, receber o seu parecer.

Somos de parecer que o projeto é Constitucional, perfeitamente legal, e pedimos a sua aprovação, salvo parecer Comissão de Finanças e Orçamentos, que, posteriormente será c vida, uma vez que o mesmo implica em abertura de CREDITO ESPEC para o corrente exercicio e consignação, em orçamentos futuros restante da importancia solicitada.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, em 13 de Junho de 1952

Sergio Francisco Barguil
Relator

CONCORDAMOS

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira

Aprovado em primeira discussão
Sala das Sessões, 25/8/52

PARECER Nº 91/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 28/52 - Do Sr. Prefeito Municipal

Que autoriza o sr. Prefeito Municipal a incorporar e subscrever ações do Banco dos Municipios S/A em organização, no valor de Cr.$ 300.000,00 e dá outras providencias.

O assunto de que trata o projeto de lei já foi ventilado em reunião no gabinete do senhor Prefeito Municipal, com a presença de dois senhores deputados Federais e assistido pela maioria dos senhores vereadores desta Camara.

Nessa reunião, pela esplanação do assunto, ficou evidenciado a conveniencia do nosso municipio patrocinar a ideia da criação do Banco dos Municipios S.A. subscrevendo quotas.

Existindo já um documento firmado pela referida maioria da edilidade Pompeiana, esta Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Lei em apreço merece a aprovação da Casa, ficando a abertura do competente credito para ocasião oportuna.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, em 1º de Agosto de 1952

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida
Relator

CONCORDAMOS COM O PARECER SUPRA

Luiz Melges

Luiz Melges

Floriano Eiras

"BANCO DOS MUNICÍPIOS"

Discurso proferido pelo Snr. João Flauzino Gonçalves, vereador, na Câmara Municipal de Ourinhos, em sessão ordinária do dia 16 de Julho de 1.952.:

"Senhor Presidente, nobres vereadores :

Assistimos no dia 6 do corrente mês, uma reunião em nossa cidade, de vários municípios, reunião preparatória para o Congresso dos Municípios brasileiros a realizar-se em São Vicente, em Outubro próximo.

Vários assuntos foram abordados pelos diversos oradores que defendem o sistema municipalista, entre êles a criação do Banco dos Municípios e assim quero ocupar por alguns instantes a vossa atenção :

O Banco dos Municípios, segundo ficou claro, na reunião a que fiz referência, será uma sociedade anônima, tendo por acionistas os municípios que adquirirem ações.

Senhor Presidente, eu não vejo com bons olhos o Banco óra em projeto, não que seja contrário a um Banco dos Municípios, mas por várias razões que passo a expôr :

O Banco dos Municípios não viria, em hipotese alguma, resolver o grande problema financeiro dos Municípios. Os Municípios brasileiros, com rarissimas exceções, são pobres e lutam com grandes problemas financeiros e o referido Banco dos Municípios seria mais um encargo, mais um problema a acarretar nos demais, pois os municípios para adquirirem ações, teriam que SACRIFICAR algumas de suas necessidades, talves algum melhoramento que seria, quem sabe, os anceios dos municipes.

Olhando para Ourinhos, vemos que para o nosso querido Município o Banco referido, seria apenas mais um problema e não a solução para os nossos problemas. Todos os precedentes nas grandes organizações de sociedades anônimas nos autorizam a encarar com pessimismos as perspectivas do funcionamento do referido Banco dos Municípios. Sabemos que o negócio de sociedade anônimas é bom para quem dirige, para quem tem o maior número de ações. O pequeno acionista não tem direito a cousa alguma. No caso seria os grandes municípios que levaria vantagem. Trata-se evidentemente de um péssimo negócio para os pequenos municípios. Quanto a isso já exclareceu o ilustre deputado Nelson Omegna, um dos oradores da reunião do dia 6 do corrente, em nossa cidade, quando afirmou alto e a bom som, que os municípios pequenos "teriam que se sacrificar". Resta saber se o povo está de acôrdo com este sacrifício.

Pensemos, Senhor Presidente, que se todos os municípios brasileiros aderirem ao Banco dos Municípios e dispensarem de grandes ou pequenas somas em compra de ações, tendo de sacrificar, como bem disse o nobre deputado Nelson Omegna, algumas das suas necessidades, será que o Banco dos Municípios poderá socorre-los imediatamente ? Está claro que não. Se tentar faze-lo, o Banco fechará as suas portas no dia imediato ao da sua inauguração, pois êsse Banco, contará apenas com o dinheiro dos municípios e auxilia-lo imediatamente, por meio de empréstimos, ficará "limpo" e isto basta que se empreste quantia igual as ações subscritas.

Se por outro lado não atender imediatamente as necessidades dos municípios, só poderá faze-lo á alguns felizardos, aos maiores acionistas, a um pequeno grupo de diretores.

Outra razão porque não vejo com bons olhos o Banco dos Municípios é que êle não será de fato para servir os pequenos municípios, êstes serão sacrificados, mas, para servir, como foi dito, os senhores Diretores que ficarão mandando no Banco e dêle tirando todo o proveito possivel, enquanto que o povo dos municípios sacrificados irá esperar novos melhoramentos, em atrazo com a compra de ações do Banco. Tenho medo, Senhor Presidente, que o Banco dos Municípios, longe de ser um bem, seja um mal. Sabemos que seria dificil evitar a interferência política na sua administração, como acontece com tôdas as organizações dessa natureza.

Ourinhos tem os seus problemas e, são urgentes que não poderão ser solucionados pelo Banco dos Municípios. Não podemos ficar esperando anos até que êsse Banco tenha verba para nos prestar o auxílio necessário e com bons juros. Os problemas municipais só serão resolvidos com uma bôa e sadia administração, com auxílio do Estado, com o auxílio do povo e nunca com um Banco que seria um benefício exclusivo para os seus diretores.

Deixo aqui o meu grito de alerta, grito êsse que estou dando enquanto é tempo, para que Ourinhos não venha a chorar mais tarde.

Tenho dito».

Ourinhos, 16 de Julho de 1.952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 31 / III / 1959
Lido na Sessão de dia ... de ... de 19...
Resp. dia ... da ... de 19...
Arquivado na Ficha Nº ...
SECRETARIA